



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos decretos Municipais nº 103/2006 e 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 175/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 40/2018 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Sites <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **30/08/2018**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00h às 14:00h, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

- Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 17/08/2018.

- Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link: <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 17/08/2018. (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 17/08/2018.

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
PUBLICAÇÃO NO MURAL DE AVISOS
AFIXADO EM 17/08/2018 _____
DESAFIXADO EM ___/___/2020 _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Presencial nº 40/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **30/08/2018 (Trinta de Agosto de Dois Mil e Dezoito)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 41/2018, de 11/04/2022, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para aquisição do objeto licitado, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos Decretos Municipais nº 103/2006, de 21/12/2006 e 037/2020 de 15/04/2020, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

1 - OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

1.2. As quantidades do objeto licitado indicados no Anexo I do presente edital, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

1.3. Os materiais deverão ser entregues, no Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

1.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

1.5. A Licitante vencedora deverá se comprometer a entregar, em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato.

1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.7. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do edital.

1.8. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

1.9. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações



que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.10. Justificativa: Para manutenção das atividades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município..

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Presencial nº 40/2018

DATA: 30/08/2018 (Trinta de Agosto de Dois Mil e Dezoito)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens e subítens conforme planilha constante no Edital, obrigando ao licitante a participação em todos os subítens.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. A este edital não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 03 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender



ao objeto solicitado, de acordo com exceção prevista no inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, Decreto nº



10.024/2019.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário do item/subitem;

7.1.2. Marca/Modelo;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,

7.1.5. Os **preço unitário e total**, em reais, com **duas casas decimais**, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A **documentação correspondente à proposta, deverá ser anexa, sob pena de desclassificação.**

7.7. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/subitem.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no *item 8.9.* o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10. e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10. e 8.11. haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro hora** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1. No país;

8.27.2. Por empresas brasileiras;

8.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

8.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

10.11. Qualificação Técnica.



10.11.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do fabricante do produto ofertado. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá também comprovar a origem do produto apresentando declaração firmado pelo fabricante, comprovando o fornecimento do produto em caso de adjudicação de sua proposta.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também **pelo sistema eletrônico**, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de **08:00 às 14:00**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato Simplificado, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO IV do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

15.3. O prazo mencionado no item 15.2. poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

15.4. A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato Simplificado e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

15.5. Quando não ocorrer a regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.1. deste Edital, na hipótese de a licitante ter sua proposta aceita, mas apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.6. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.7. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante o Município de São Vicente do Sul poderá, a depender da fase em que venha a ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

15.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como o Contrato ou a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.9. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

15.10. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “d” do subitem 20.1. deste Edital.

16 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL:

16.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

16.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

16.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

16.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

16.4. O local de entrega será no Hospital Municipal, na rua Antônio Gomes, 386 - Bairro Centro - São Vicente do Sul/RS, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso deste.

16.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

16.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

16.7. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

16.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

16.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 16.8.

16.9. A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 20 deste Edital.

16.10. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado, desde que em conformidade com as exigências do Edital.

16.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

16.12. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.13. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

17 - DA FISCALIZAÇÃO:



17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) ou comissão, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

17.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

18.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

18.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

18.1.6. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante;

18.1.7. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

18.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.1.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;



18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

18.1.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

18.1.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

18.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

18.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

18.2. Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

18.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

18.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

18.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

18.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

18.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

19.1.1. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.2.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

19.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ n.º 87.572.079/0001-03.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

19.6. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

19.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

19.8. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.



19.9. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

19.9.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

19.9.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

19.9.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

19.10. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato e das Notas de Empenho de Despesa.

19.11. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

19.11.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

19.11.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 20.5. deste Edital;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega** e/ou **inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;**

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do



objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

20.6. As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como pelos decretos Municipais nº 103/2006 e 037/2020 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

22.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato Simplificado;

22.13. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 17 de Agosto de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 17/8/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme o presente Termo de Referência.

1.1. Relação dos materiais:

Item	Su b.lt em	Qtde.	Unid.	Descrição
1				GAS OXIGENIO MEDICINAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL
1 1		5000	M3	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CARGAS EM CILINDROS DE 6 A 10 M3
1 2		200	M3	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CARGAS EM CILINDROS DE 3 A 4 M3
1 3		200	M3	GAS OXIGENIO MEDICINAL, CARGAS EM CILINDROS DE 1 M3

1.2. As quantidades do objeto licitado, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

1.3. **Os materiais deverão ser entregues, no Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 CEP 97420.000**, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

1.4. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

1.5. A Licitante vencedora deverá se comprometer a entregar, em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato.

1.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.7. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

1.8. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. Justificativa

2.1. Para manutenção das atividades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município..

3. Recursos Orçamentários:

3.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da Nota de Empenho de Despesa.

4. Dos prazos e condições de entrega:

4.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado



pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

4.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

4.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.4. O local de entrega será no Hospital Municipal, sito a rua Antônio Gomes, 386 - Centro - São Vicente do Sul/RS, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.5. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.7. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

4.8. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado, desde que em conformidade com as exigências do edital.

4.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

5. Da qualificação Técnica:

5.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do fabricante do produto ofertado. Caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá também comprovar a origem do produto apresentando declaração firmado pelo fabricante, comprovando o fornecimento do produto em caso de adjudicação de sua proposta.

6. Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

6.2. O valor máximo a ser pago pelo município será o indicado no Modelo de Proposta - Anexo II deste edital.

7. Da vigência e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

7.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO IV do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.3. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

Alexandra Ziquinatti Teixeira
Diretora do Hospita São Vicente Ferrer
Port. nº 321/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

CPF/CNPJ:

E-mail: **(será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)** Validade da Proposta:

Número:

Insc. Estadual:

Cidade:

UF:

Fone:

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
1		100	SC	ABAIXADOR DE LÍNGUA COMUM SACO C/ 100 UNIDADES		3,99200	
2		2000	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SISTEMA FECHADO.		1,29000	
3		1000	UN	ÁGUA OXIGENADA 900ML - REGISTRO NA ANVISA		6,10500	
4		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13x45 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		8,64400	
5		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		10,80300	
6		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		12,68500	
7		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -REGISTRO NA ANVISA		9,57400	
8		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		8,52000	
9		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		11,62700	
10		250	UN	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA		19,56500	
11		5000	UN	ÁLCOOL 70% 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA		6,04500	
12		2500	EMB	ÁLCOOL GEL 70° ANTISSÉPTICO NEUTRO COM 800ML - REFIL PARA DISPENSER		13,34200	
13		1000	UN	ALGODÃO EM ROLO 500GR		11,70600	
14		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 150ML		1,40000	
15		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 250ML		2,99600	
16		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 500ML		3,70400	
17		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 150ML		2,00000	
18		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML		3,89200	
19		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 500ML		4,20700	
20		25	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, 3 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO		370,39500	
21		500	PAC	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		6,26300	
22		500	PAC	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		11,46400	
23		1500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 10CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		11,67300	
24		1500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 20CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES		23,62100	
25		30	UN	BACIA INOX 10 LITROS		84,72000	
26		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº11		0,34000	
27		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20		0,35000	
28		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22		0,30000	
29		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M (papel gral cirúrgico)		45,31800	
30		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M (papel gral cirúrgico)		68,62100	
31		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (papel gral cirúrgico)		92,73700	
32		50	CX	Bobina de papel toalha de cor branco, medindo 6x20x200, 24G para dispenser com alavanca, caixa com 6 unidades.		149,81500	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
33		500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - SISTEMA FECHADO		3,47600	
34		250	UN	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL - SISTEMA FECHADO		3,17500	
35		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 2 LITROS HORIZONTAL		8,90000	
36		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 3 LITROS HORIZONTAL		12,90000	
37		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 3 LITROS VERTICAL		12,90000	
38		30	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, DIMENSÃO 56,4CMX38,5CMX37,1CM		210,50000	
39		2500	UN	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 (COMPRESSA CIRÚRGICA)		1,43700	
40		50	UN	CAMPO TNT PARA ESTERILIZAÇÃO 80X80CM C/ 20 UNIDADES		174,80000	
41		10000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº18G		0,90700	
42		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20G		1,07300	
43		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22G		1,37900	
44		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24G		1,27100	
45		5000	UN	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO		1,17900	
46		3000	UN	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL		1,68600	
47		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº3,5		45,94500	
48		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº4,0		45,49000	
49		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº5,0		45,94500	
50		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº6,0		46,00000	
51		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº8,0		47,00000	
52		150	UN	CLAMP UMBILICAL		0,72600	
53		5000	UN	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFUROCORTANTE AMARELO CAPACIDADE 13 LITROS		3,75700	
54		30	UN	COMADRE INOX 3,5 LITROS		162,60000	
55		2500	PAC	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10CMX10CM C/ 500 UNIDADES		40,58200	
56		100	UN	CORTADOR DE COMPRIMIDO		8,00000	
57		200	UN	curativo primário composto por óleos de origem vegetal ricos em AGEs que favorecem o processo de cicatrização, desbridamento e alívio da dor.		12,44500	
58		250	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA		177,45800	
59		500	UN	DIETA ENTERAL - SISTEMA FECHADO 500ML		45,31500	
60		500	UN	DIETA ENTERAL 1000ML		33,60000	
61		1500	UN	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO		9,89000	
62		30	UN	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, BRANCO, COM REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, EM PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO ESCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.		28,08200	
63		30	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, COM REFIL 800ML OU RESERVATÓRIO 900ML PARA ABASTECER, EM PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO ESCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.		28,01500	
64		500	UN	DRENO PENROSE Nº1 ESTÉRIL		2,29100	
65		500	UN	DRENO PENROSE Nº2 ESTÉRIL		2,46000	
66		500	UN	DRENO PENROSE Nº3 ESTÉRIL		2,79100	
67		500	UN	DRENO PENROSE Nº4 ESTÉRIL		3,27200	
68		1000	UN	ELETRODOS COM GEL		0,47800	
69		30000	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA		1,42900	
70		1500	UN	ESCOVA CERVICAL		0,36000	
71		10000	UN	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA		1,83600	
72		5000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - REGISTRO NA ANVISA		1,44300	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
73		100	CX	ESCALPE 23G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES		22,08300	
74		30000	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 10CM - COR AZUL MATERIA SMS - NÃO TECIDO.		1,60000	
75		1000	UN	ESPARADRAPO 10CMX4,5M		6,92100	
76		500	UN	ESPONJA/ESCOVA 2% GLICONATO DE CLOREXIDINA		2,20500	
77		10	UN	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL CERTIFICADO INMETRO		394,25000	
78		1500	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - TAMANHO M		1,40000	
79		500	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - TAMANHO P		1,46500	
80		1500	UN	ESPATULA DE AYRE		0,06700	
81		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 0-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		54,96000	
82		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		53,56700	
83		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		48,17000	
84		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		48,43500	
85		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		48,14300	
86		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES		48,79000	
87		500	UN	FILTRO PARA DESTILADORA DE AGUA		24,69500	
88		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 0-0 CX COM 24 UNIDADES		93,08500	
89		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 2-0 CX COM 24 UNIDADES		93,08500	
90		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 CX COM 24 UNIDADES		93,08500	
91		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 4-0 CX COM 24 UNIDADES		93,08500	
92		3000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M		2,29600	
93		3000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M		4,08300	
94		1000	UN	FITA CREPE BRANCA 16MMX50M		2,82900	
95		1000	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M		3,88900	
96		100	CX	FOLHA DE TESTE DE BOWIE & DICK BD20A5 CLASSE 2 ISSO 11140-1 CCAIXA C/ 50 UNIDADES		327,95700	
97		5500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:EG COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 7 UNIDADES ACIMA DE 80KG - 150 A 160CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.		1,73000	
98		7500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:G COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 8 UNIDADES, 70 A 80KG - 120 A 140CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.		1,50000	
99		5500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:M COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 8 UNIDADES, 40 A 70 KG - 80 A 120CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.		1,47000	
100		6500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:P COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 10 UNIDADES, 20 A 40KG - 40 A 80CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.		1,34000	
101		3000	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ 500ML		1,49200	
102		50	RL	GARROTE DE LATEX ROLO DE 15 METROS		15,75500	
103		4000	UN	GAZE QUEIJO 13 FIOS 1500GR 91CMX91M, TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO)		66,39400	
104		500	UN	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1 LITRO - REGISTRO NA		8,21800	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
				ANVISA			
105		200	UN	gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso.		42,94500	
106		2500	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, para uso na limpeza de pisos e paredes do hospitalar, galão de 5 Lt.,com registro na ANVISA/MS.		23,96100	
107		30	UN	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO BIVOLT - 3 ANOS DE GARANTIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, MÁSCARA ADULTA E INFANTIL INCLUSAS (DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL)		133,05700	
108		200	CX	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR- BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 10 UNIDADES		66,25800	
109		300	CX	INTEGRADOR QUÍMICO EMULADOR TST 134°, CLASSE 6, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, CAIXA COM 25 UNIDADES AUTOADESIVAS		93,98000	
110		30	UN	JARRA INOX 2 LITROS		110,85000	
111		25	KIT	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 A 5 - ESTERELIZÁVEL		48,33200	
112		30	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM ESTOJO, COM LÂMINAS CONVENCIONAIS STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 A 5, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL		1.166,58000	
113		100	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO		21,67900	
114		100	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL		21,67900	
115		50	KIT	KIT OTOSCÓPIO BATERIA RECARREGÁVEL, COM ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO Nº1 A 5, COM ESTOJO - BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO DO INMETRO		299,42300	
116		150	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO		7,64400	
117		150	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL		7,64400	
118		5000	KIT	Kit Teste Rápido Troponina I		8,25400	
119		1000	UN	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIZADOR PROFISSIONAL CIRÚRGICO		17,90000	
120		10	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINAS CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. - ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL RECARREGÁVEL - KIT.		1.277,06000	
121		50	UN	LANTERNA CLÍNICA PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM ESTOJO, BIVOLT - GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO DO INMETRO		106,95000	
122		50	CX	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - BORDA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES		12,00000	
123		3000	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CMX50M		15,00000	
124		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		2,01200	
125		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		2,07500	
126		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		2,29500	
127		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		2,33800	
128		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		2,42000	
129		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº9,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA		3,70500	
130		3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES		19,09000	
131		5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES		18,72000	
132		5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES		18,70000	
133		500	PCT	LUVA PARA TOQUE GINECOLÓGICO ESTÉRIL PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES		8,24300	
134		3000	UN	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%		3,52500	
135		1000	UN	MÁSCARA BICO DE PATO COM VÁLVULA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E ELÁSTICO		22,06000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
136		3000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO		0,23300	
137		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº4 uso único		60,96700	
138		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº5 uso único		60,96700	
139		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº3 uso único		60,96700	
140		30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM REGULAGEM		8,45200	
141		50	UN	OXÍMETRO DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 1 ANO DE GARANTIA		322,37600	
142		30	UN	PAPAGAIO INOX 1 LITRO		105,44300	
143		10000	UN	POLIFIX 2 VIAS		1,03600	
144		30	UN	PORTA PAPEL TOALHA DE ALAVANCA, BRANCO, EM PLASTICO RESISTENTE ABS, ACIONAMENTO MANUAL, PARA BOBINA DE PAPEL DE 20CM X 200M.		185,81000	
145		500	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTI-BACTERICIDA 5 LITROS		32,38100	
146		500	UN	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML		12,90000	
147		102	PCT	Saco de lixo 60 litros, cor vermelha 100 unidades		29,34300	
148		110	PCT	Saco de lixo 60 litros, cor laranja 100 unidades		29,31300	
149		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,44400	
150		92000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM ROSCA E AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA		0,35400	
151		10000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,79100	
152		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,18500	
153		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM ROSCA E SEM AGULHA		0,22400	
154		2000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM ROSCA E SEM AGULHA		3,14200	
155		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06		0,70000	
156		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08		0,73300	
157		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10		0,73800	
158		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12		0,75200	
159		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14		0,83200	
160		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16		0,88700	
161		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18		1,02600	
162		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20		1,23800	
163		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22		1,24800	
164		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24		1,32200	
165		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº10		6,31000	
166		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº12		5,81800	
167		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº14		5,81800	
168		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº 16		5,82400	
169		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº 18		5,85400	
170		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº20		5,82800	
171		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10		1,01200	
172		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12		1,04100	
173		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14		1,14000	
174		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16		1,21200	
175		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18		1,46900	
176		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20		1,62800	
177		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4		1,00000	
178		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6		1,03500	
179		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8		1,11000	
180		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº10		0,72100	
181		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº12		0,77200	
182		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº14		0,83500	
183		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº16		0,83100	
184		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº18		0,92300	
185		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº20		1,07800	
186		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº22		1,15900	
187		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº4		0,67600	
188		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº6		0,71000	
189		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº8		0,73000	
190		2000	UN	Sonda Nasoentérica pediátrica 06FR		0,73000	
191		2000	UN	Sonda Nasoentérica infantil 08FR		0,62000	
192		2000	UN	Sonda Nasoentérica adulto 08FR		0,60000	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
193		2000	UN	Sonda Nasoenteral adulto 10FR		0,70000	
194		2000	UN	Sonda Nasoenteral adulto 12FR		0,80000	
195		30	FR	SPRAY FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ml		6,22100	
196		400	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESTOJO E CERTIFICADO DO INMETRO		10,90700	
197		50	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO		12,41000	
198		100	UN	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL COM MEDIDOR DE UMIDADE RELATIVA DO AR, MÁXIMA E MÍNIMA, CERTIFICADO DO INMETRO		91,73000	
199		100	UN	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA , OBRIGATÓRIO VIR COM CALIBRAÇÃO DE AFERIMENTO - 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO		82,82900	
200		40000	UN	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE 100 APARELHOS DE HGT DA MESMA MARCA DAS TIRAS, NA PRIMEIRA COMPRA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE TIRAS EMPENHADAS		0,74600	
201		5000	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS COM ROSCA		0,56900	
202		5000	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA EM TNT		0,07700	
203		2000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ		1,01200	
204		25	UN	TRICOTOMIZADOR PROFISSIONAL CIRÚRGICO COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT (1 ANO DE GARANTIA) - CERTIFICADO INMETRO		229,50000	
205		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,0		3,85900	
206		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,5		5,24100	
207		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,0		5,27900	
208		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,5		5,25300	
209		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,0		5,04500	
210		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,5		4,06200	
211		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,0		4,78700	
212		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,5		4,79500	
213		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,0		4,50500	
214		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5		4,66900	
215		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,0		4,66900	
216		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5		4,67400	
217		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,0		5,02700	
218		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,5		4,76600	
219		500	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PLÁSTICO 500ML		23,77300	
220		500	UN	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA		27,32700	
Total							

A empresa compromete-se a entregar, em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone/fax: _____ / _____

E-mail:(para envio de Contratos e Notas de empenho) _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2020.



CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____.

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 40/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº ____/____, publicado no _____, em ____/____/2020 e homologado em ____/____/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 40/2018, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, especificados na CLAUSULA QUARTA e conforme o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. As quantidades do objeto referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a CONTRATADA compromete-se a fornecer o material de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

1.3. A CONTRATADA compromete-se a entregar, em regime de comodato, no mínimo 20 (vinte) cilindros de 6 a 10m³ (seis à dez metros cúbicos), 05 (cinco) de 3 à 4 m³ (três à quatro metros cúbicos) e 05 (cinco) de 1m³ (um metro cúbico), conforme a demanda do município, sendo estes devolvidos ao final do contrato.

1.5. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.6. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

1.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO IV do edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.2. A não manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à



época da emissão da Nota de Empenho, e/ou a recusa em assinar o Contrato Simplificado e/ou retirar a Nota de Empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no Edital, e das demais cominações legais.

3.3. Até a emissão da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de São Vicente do Sul venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como o Contrato ou a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3.5. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Município de São Vicente do Sul para que este delibere sobre a manutenção da contratação, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta Ata, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, são os seguintes:

Item	Sub-Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		100	SC	ABAIXADOR DE LÍNGUA COMUM SACO C/ 100 UNIDADES			
2		2000	UN	ADAPTADOR PARA FRASCO DE SISTEMA FECHADO.			
3		1000	UN	ÁGUA OXIGENADA 900ML - REGISTRO NA ANVISA			
4		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 13x45 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
5		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 20x55 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
6		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x6 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
7		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA -REGISTRO NA ANVISA			
8		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
9		1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 COM ROSCA CAIXA C/ 100 UNIDADES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
10		250	UN	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - REGISTRO NA ANVISA			
11		5000	UN	ÁLCOOL 70% 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA			
12		2500	EMB	ÁLCOOL GEL 70° ANTISSÉPTICO NEUTRO COM 800ML - REFIL PARA DISPENSER			
13		1000	UN	ALGODÃO EM ROLO 500GR			
14		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 150ML			
15		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 250ML			
16		300	UN	ALMOTOLIA ESCURA COM BICO RETO 500ML			
17		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 150ML			
18		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 250ML			
19		300	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM BICO RETO 500ML			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20		25	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT, 3 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO			
21		500	PAC	ATADURA CREPOM 10CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES			
22		500	PAC	ATADURA CREPOM 20CMX1,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES			
23		1500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 10CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES			
24		1500	PAC	ATADURA ELÁSTICA 20CMX2,2M PACOTE C/ 12 UNIDADES			
25		30	UN	BACIA INOX 10 LITROS			
26		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº11			
27		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20			
28		5000	UN	BISTURI DESCARTÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22			
29		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CMX100M (papel gral cirúrgico)			
30		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M (papel gral cirúrgico)			
31		100	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX100M (papel gral cirúrgico)			
32		50	CX	Bobina de papel toalha de cor branco, medindo 6x20x200, 24G para dispenser com alavanca, caixa com 6 unidades.			
33		500	UN	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO - SISTEMA FECHADO			
34		250	UN	BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL - SISTEMA FECHADO			
35		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 2 LITROS HORIZONTAL			
36		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 3 LITROS HORIZONTAL			
37		20	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, 3 LITROS VERTICAL			
38		30	UN	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM PRESILHAS, DIMENSÃO 56,4CMX38,5CMX37,1CM			
39		2500	UN	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 (COMPRESSA CIRÚRGICA)			
40		50	UN	CAMPO TNT PARA ESTERILIZAÇÃO 80X80CM C/ 20 UNIDADES			
41		10000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº18G			
42		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº20G			
43		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº22G			
44		25000	UN	CATETER COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Nº24G			
45		5000	UN	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			
46		3000	UN	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL			
47		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº3,5			
48		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº4,0			
49		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº5,0			
50		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº6,0			
51		100	UN	CATETER UMBILICAL Nº8,0			
52		150	UN	CLAMP UMBILICAL			
53		5000	UN	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFUROCORTANTE AMARELO CAPACIDADE 13 LITROS			
54		30	UN	COMADRE INOX 3,5 LITROS			
55		2500	PAC	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 10CMX10CM C/ 500 UNIDADES			
56		100	UN	CORTADOR DE COMPRIMIDO			
57		200	UN	curativo primário composto por óleos de origem vegetal ricos em AGEs que favorecem o processo de cicatrização, desbridamento e alívio da dor.			
58		250	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 LITROS COM REGISTRO NA ANVISA			
59		500	UN	DIETA ENTERAL - SISTEMA FECHADO 500ML			
60		500	UN	DIETA ENTERAL 1000ML			
61		1500	UN	DISPOSITIVO LUER DE ACESSO FECHADO			
62		30	UN	DISPENSADOR DE ÁLCOOL GEL, BRANCO, COM REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, EM PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO ESCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.			
63		30	UN	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, BRANCO, COM REFIL 800ML OU RESERVATÓRIO 900ML PARA ABASTECER, EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				PLASTICO ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE VISOR CENTRAL TRANSPARENTE QUE FACILITE A VISIBILIDADE.			
64		500	UN	DRENO PENROSE Nº1 ESTÉRIL			
65		500	UN	DRENO PENROSE Nº2 ESTÉRIL			
66		500	UN	DRENO PENROSE Nº3 ESTÉRIL			
67		500	UN	DRENO PENROSE Nº4 ESTÉRIL			
68		1000	UN	ELETRODOS COM GEL			
69		30000	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA			
70		1500	UN	ESCOVA CERVICAL			
71		10000	UN	EQUIPO MICROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPAS PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE INJETOR E CONEXÃO DO TIPO LUER - REGISTRO NA ANVISA			
72		5000	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - REGISTRO NA ANVISA			
73		100	CX	ESCALPE 23G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CAIXA COM 100 UNIDADES			
74		30000	UN	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100CM X 10CM - COR AZUL MATERIA SMS - NÃO TECIDO.			
75		1000	UN	ESPARADRAPO 10CMX4,5M			
76		500	UN	ESPONJA/ESCOVA 2% GLICONATO DE CLOREXIDINA			
77		10	UN	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL CERTIFICADO INMETRO			
78		1500	UN	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - TAMANHO M			
79		500	UN	ESPELHO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTERIL - TAMANHO P			
80		1500	UN	ESPATULA DE AYRE			
81		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 0-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
82		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 1-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
83		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
84		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
85		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
86		1000	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 COM AGULHA 4CM (TIPO SHALLON E/OU ETCHON) COM 24 UNIDADES			
87		500	UN	FILTRO PARA DESTILADORA DE AGUA			
88		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 0-0 CX COM 24 UNIDADES			
89		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 2-0 CX COM 24 UNIDADES			
90		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 3-0 CX COM 24 UNIDADES			
91		100	CX	FIO PARA SUTURA CATEGUTE CROMADO 4-0 CX COM 24 UNIDADES			
92		3000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M			
93		3000	UN	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5,0CMX10M			
94		1000	UN	FITA CREPE BRANCA 16MMX50M			
95		1000	UN	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M			
96		100	CX	FOLHA DE TESTE DE BOWIE & DICK BD20A5 CLASSE 2 ISSO 11140-1 CCAIXA C/ 50 UNIDADES			
97		5500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:EG COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 7 UNIDADES ACIMA DE 80KG - 150 A 160CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.			
98		7500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:G COM BARREIRA PROTETORA,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 8 UNIDADES, 70 A 80KG - 120 A 140CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.			
99		5500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:M COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 8 UNIDADES, 40 A 70 KG - 80 A 120CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.			
100		6500	UN	FRALDA GERIÁTRICA TAM:P COM BARREIRA PROTETORA, FORMATO ANATÔMICO, HIPOALERGÊNICA E GEL SUPER ABSORVENTE C/ 10 UNIDADES, 20 A 40KG - 40 A 80CM, COM FITA ADESIVA REPOSICIONAVEL E COM INDICADOR DE UMIDADE.			
101		3000	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ 500ML			
102		50	RL	GARROTE DE LATEX ROLO DE 15 METROS			
103		4000	UN	GAZE QUEIJO 13 FIOS 1500GR 91CMX91M, TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ALVEJADO (ISENTO DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO)			
104		500	UN	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA			
105		200	UN	gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso.			
106		2500	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, para uso na limpeza de pisos e paredes do hospitalar, galão de 5 lt.,com registro na ANVISA/MS.			
107		30	UN	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL ULTRASSÔNICO BIVOLT - 3 ANOS DE GARANTIA COM CERTIFICADO DO INMETRO, MÁSCARA ADULTA E INFANTIL INCLUSAS (DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL)			
108		200	CX	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA MONITORAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR- BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, CAIXA COM 10 UNIDADES			
109		300	CX	INTEGRADOR QUÍMICO EMULADOR TST 134°, CLASSE 6, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, CAIXA COM 25 UNIDADES AUTOADESIVAS			
110		30	UN	JARRA INOX 2 LITROS			
111		25	KIT	KIT CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0 A 5 - ESTERELIZÁVEL			
112		30	KIT	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM ESTOJO, COM LÂMINAS CONVENCIONAIS STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 A 5, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL			
113		100	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO			
114		100	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL			
115		50	KIT	KIT OTOSCÓPIO BATERIA RECARREGÁVEL, COM ESPÉCULOS AURICULARES SEM ENCAIXE METÁLICO Nº1 A 5, COM ESTOJO - BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO DO INMETRO			
116		150	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO			
117		150	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
118		5000	KIT	Kit Teste Rápido Troponina I			
119		1000	UN	LÂMINA DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIZADOR PROFISSIONAL CIRÚRGICO			
120		10	UN	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LAMINAS CONVENCIONAL STANDARD MACINTOSH CURVA TAMANHOS DE 0 ATÉ 5. - ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIA ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL RECARREGÁVEL - KIT.			
121		50	UN	LANTERNA CLÍNICA PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM ESTOJO, BIVOLT - GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICADO DO INMETRO			
122		50	CX	LAMINAS PARA MICROSCOPIA - BORDA FOSCA - CAIXA COM 50 UNIDADES			
123		3000	RL	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL 70CMX50M			
124		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº6,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA			
125		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,0 PACOTE COM 2 UNIDADES -			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
				REGISTRO NA ANVISA			
126		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA			
127		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA			
128		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8,5 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA			
129		2000	PCT	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº9,0 PACOTE COM 2 UNIDADES - REGISTRO NA ANVISA			
130		3000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES			
131		5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES			
132		5000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX SEM TALCO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES			
133		500	PCT	LUVA PARA TOQUE GINECOLÓGICO ESTÉRIL PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES			
134		3000	UN	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%			
135		1000	UN	MÁSCARA BICO DE PATO COM VÁLVULA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E ELÁSTICO			
136		3000	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO			
137		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº4 uso único			
138		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº5 uso único			
139		100	UN	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE Nº3 uso único			
140		30	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM REGULAGEM			
141		50	UN	OXÍMETRO DIGITAL COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 1 ANO DE GARANTIA			
142		30	UN	PAPAGAIO INOX 1 LITRO			
143		10000	UN	POLIFIX 2 VIAS			
144		30	UN	PORTA PAPEL TOALHA DE ALAVANCA, BRANCO, EM PLASTICO RESISTENTE ABS, ACIONAMENTO MANUAL, PARA BOBINA DE PAPEL DE 20CM X 200M.			
145		500	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTI-BACTERICIDA 5 LITROS			
146		500	UN	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800ML			
147		102	PCT	Saco de lixo 60 litros, cor vermelha 100 unidades			
148		110	PCT	Saco de lixo 60 litros, cor laranja 100 unidades			
149		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM ROSCA E SEM AGULHA			
150		92000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM ROSCA E AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA			
151		10000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM ROSCA E SEM AGULHA			
152		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM ROSCA E SEM AGULHA			
153		20000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM ROSCA E SEM AGULHA			
154		2000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM ROSCA E SEM AGULHA			
155		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06			
156		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08			
157		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10			
158		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12			
159		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14			
160		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16			
161		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18			
162		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20			
163		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22			
164		2000	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº24			
165		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº10			
166		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº12			
167		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº14			
168		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº 16			
169		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº 18			
170		1000	UN	SONDA FOLEY 100% SILICONE BALÃO 3 VIAS Nº20			
171		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10			
172		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12			
173		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 175/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 40/2018 - SRP

Item	Sub Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
174		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16			
175		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18			
176		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20			
177		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº4			
178		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6			
179		3000	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8			
180		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº10			
181		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº12			
182		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº14			
183		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº16			
184		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº18			
185		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº20			
186		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº22			
187		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº4			
188		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº6			
189		2000	UN	SONDA URETRAL HIDROFÍLICA LUBRIFICADA Nº8			
190		2000	UN	Sonda Nasoenteral pediátrica 06FR			
191		2000	UN	Sonda Nasoenteral infantil 08FR			
192		2000	UN	Sonda Nasoenteral adulto 08FR			
193		2000	UN	Sonda Nasoenteral adulto 10FR			
194		2000	UN	Sonda Nasoenteral adulto 12FR			
195		30	FR	SPRAY FIXADOR CITOPATOLOGICO 100ml			
196		400	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO COM ESTOJO E CERTIFICADO DO INMETRO			
197		50	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO INFRAVERMELHO SEM CONTATO, BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT COM 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO			
198		100	UN	TERMÔMETRO DE AMBIENTE DIGITAL COM MEDIDOR DE UMIDADE RELATIVA DO AR, MÁXIMA E MÍNIMA, CERTIFICADO DO INMETRO			
199		100	UN	TERMÔMETRO DE GELADEIRA DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA , OBRIGATÓRIO VIR COM CALIBRAÇÃO DE AFERIMENTO - 1 ANO DE GARANTIA E CERTIFICADO DO INMETRO			
200		40000	UN	TIRAS PARA CONTROLE DE GLICEMIA, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE 100 APARELHOS DE HGT DA MESMA MARCA DAS TIRAS, NA PRIMEIRA COMPRA, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DE TIRAS EMPENHADAS			
201		5000	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS COM ROSCA			
202		5000	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA ELÁSTICA EM TNT			
203		2000	UN	TESTE DE GRAVIDEZ			
204		25	UN	TRICOTOMIZADOR PROFISSIONAL CIRÚRGICO COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT (1 ANO DE GARANTIA) - CERTIFICADO INMETRO			
205		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,0			
206		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº3,5			
207		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,0			
208		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº4,5			
209		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,0			
210		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº5,5			
211		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,0			
212		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº6,5			
213		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,0			
214		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº7,5			
215		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,0			
216		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº8,5			
217		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,0			
218		500	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº9,5			
219		500	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO PLÁSTICO 500ML			
220		500	UN	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1 LITRO - REGISTRO NA ANVISA			
Total							

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

5.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

5.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

5.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.4. **Os materiais deverão ser entregues, no Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 - Centro - São Vicente do Sul/RS**, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

5.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

5.8. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no Edital.

5.9. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado, desde que em conformidade com as exigências do edital.

5.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços.

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a firmar o Contrato Simplificado ou receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável.

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado.

7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

8.2. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

8.3.1. Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante solicitação.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

8.6.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

8.6.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convenionados.

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção;

9.2.5. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9.2.6. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

9.2.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

9.2.8. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA:

9.3.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

9.3.2. Manter durante a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



9.3.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução da Ata;

9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata;

9.3.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.3.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

9.3.8. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.3.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.3.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros;

9.3.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.3.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES:

10.1. Se no decorrer da **execução do objeto contratado**, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração**, previsto no subitem 10.5. deste instrumento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir), no caso de inexecução total do objeto contratado;

d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

e) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a **reincidência** no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência;

f) Pelo **atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30**



(trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser rescindida;

10.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município de São Vicente do Sul.

10.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de São Vicente do Sul.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de São Vicente do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.**

10.6. As sanções previstas nesta Ata são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8. A atuação da Contratada no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Simplificado, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

11.4. Ao encarregado do recebimento reserva-se o direito de não recebê-los nas seguintes condições:

11.4.1. Em embalagens que contenham diversos materiais, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento.

11.4.2. Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;



12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2020.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____

2: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 17/8/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO SIMPLIFICADO Nº. / .

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 103/2006 e 037/2020, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020, conforme condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018 e seus anexos:

Item /Sub item	Descrição	Quant.	Unid.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente edital.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos produtos, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

2.4. A entrega definitiva dos materiais, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.5. O local de entrega será **no Hospital Municipal, Rua Antonio Gomes nº 386 - Centro - São Vicente do Sul/RS**, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 18:00hs.

2.6. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.8. Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Verificada a não conformidade na entrega dos materiais, a Contratada deverá promover as correções



necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

2.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os produtos.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 19.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2018 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº ____/2020, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Orgão Solicitante:

Projeto/Despesa

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Eletrônico nº 40/2018 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. **Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.**

5.3. **O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."**

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 20__.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: _____ 2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 17/8/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.